CRM-DF
Fls.____

ANEXO I

- TERMO DE REFERÊNCIA –

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para subsidiar o processo licitatório, demonstrando sua viabilidade e conveniência. Seu conteúdo dependerá da natureza da solução a ser licitada, sendo mais complexo e minucioso na medida em que a contratação assim exigir. Ele será elaborado com base nas informações constantes do Estudo Técnico preliminar.

1. DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, SOB DEMANDA, E SERVIÇOS CORRELATOS A SEREM REALIZADOS PELO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL – CRM/DF**, conforme especificações e quantidades discriminadas abaixo:

LOTE ÚNICO						
ITEM	**Código CATMAT CATSER**	**DESCRIÇÃO**	**MEDIDA**	**QUANT. ESTIMADA**	**VALOR ESTIMADO UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
1	436083	**FOLDER** Especificações Papel: couchê liso 115g/m2; Impressão: 4/4 cores, com 1 (uma) dobra a aproximadamente 3,3 cm da borda inferior; Formato: 210x 297mm.	unidade	1.600	**1,18**	**1.888,00**
2	467593	**CERTIFICADO** Especificações Papel: offset branco 180g/m2; Impressão: 4/1 cores; Formato: 210x 297mm; **IMPRESSÃO FRENTE E VERSO**	Unidade	1.600	**3,29**	**5.264,00**
		CARTAZ				

CRM-DF
Fls.____

3	294222	Papel: Couchê Liso 115g/M2 Impressão: 4/0 Cores; Formato: 295 X 420 Mm;	Unidade	150	**9,62**	**1.443,00**
4	477632	**BANNER** Com Impressão De Imagem E Dizeres Em Lona Vinílica, Nas Medidas 1,00m De Largura X 1,80m De Altura, Cores 4/0 E Acabamento Com Corda E Bastão	Unidade	20	**136,66**	**2.733,00**
5	10111	**CRACHÁ** papel Couchê 250g/m2, Impressão 4/0 cores: Formato 90 x 130mm. **OBS: PLASTIFICAÇÃO RÍGIDA**	Unidade	1.600	**2,95**	**4.720,00**
6	12904	**CRIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ARTE GRÁFICA** para os itens: Logo do evento, Trófeu, Placa, Cartaz, Banner, Convite, Folder, Certificado, Crachá, Botons, etc	Unidade	90	**200,00**	**18.000,00**
7	12955	**MESTRE DE CERIMÔNIA:** **Duração do Evento: 4 horas**.	Serviço	12	**1.166,67**	**14.000,04**
8	14591	**FOTÓGRAFO:** **Duração do Evento: 4 horas**.	serviço	12	**514,04**	**6.168,48**

CRM-DF
Fls.____

9	14346	**MANOBRISTA** **Duração do Evento: 5 horas**	Unidade	4	**1184,33**	**4.737,32**
10	64920	**SERVIÇO: COQUETEL VOLANTE. BEBIDAS:** Água de coco, Coquetel de frutas sem álcool, refrigerante normal e light ou dietético (3 tipos), água mineral (com e sem gás); **COMIDAS**: a) Salgados assados e fritos: pastel de forno de frango, empada de camarão, canudinho de ricota, bolinho de bacalhau, coxinha bechamel, dadinho de tapioca, tortinha de palmito, quixe de Ricota com espinafre, brusqueta napolitana. b) Folhados: castanha, camarão, tomate seco e palmito c) - Empratados: escondidinho de carne seca com mandioca, salada com frango, risoto de camarão. ***Nº ESTIMADO DE PESSOA POR EVENTO: 100** ***DURAÇÃO DO SERVIÇO: 4 HORAS**	Serviço (Valor unitário por pessoa)	400	**71,24**	**28.496,00**

CRM-DF
Fls.____

11	64920	**COFFEE BREAK** - Bolo laranja, Bolo de cenoura, Bolo milho, Bolo mandioca (Opções02) - - Mini sanduíches de pão de Batata (queijo, presunto e alface. Mini Sanduiche de pão integral com pasta vegetariana - Pasteis de forno de Frango - Coxinha bechamel Pão de queijo. **Salgados Assados** (Escolher 03 Opções) Mini quiche, Mini quiche de Palmito Mini quiche de Camarão Pastel assado de Camarão PastelAssado Napolitana Pastel asado deFrango c/ azeitonas Massa Folhada de Maça com Canela Massa Folhada de Camarão Massa Folhada de Fios de ovos e Bacon Massa folhada de tomate seco c/ rúcula e Mussarela de Búfala Massa folhada de Peito de Peru defumado com alho Poro Massa Folhada de gorgonzola com espinafre. **Salada de Frutas/Lâminas** Maça, Uva, Manga, Abacaxi,Laranja **BEBIDAS** Café Chocolate quente Coquetel de Frutas (02) Sabores: Maracujá, Morango e Água de Coco	Serviço (Valor unitário por pessoa)	400	**48,43**	**19.372,00**

CRM-DF
Fls.____

		- EVENTOS PARA APROXIMADAMENTE DE 50 a 100 pessoas				
12	150420	**BOTTOM LOGO DO CRM/DF** Bottons do tipo pin, medindo 20 x 20 mm, em metal com acabamentos dourados, confeccionados em alto e baixo relevo, recortados e esmaltados. Fixação por pino e trava de pressão em metal. 	unidade	2.200	**12,00**	**26.400,00**
13	150420	**BOTON COMEMORATIVO MODELO: <u>LAÇO EM CORES</u>** – medindo 2,5 cm, confeccionado em metal, fundido em liga de zamac, galvanização niquelada, alto relevo polido, baixo relevo pigmentado, com pino e prendedor metálico. Imagem ilustrativa:	Unidade	2.000	**12,00**	**24.000,00**
14	20990	**TROFÉU** em aço escovado, medindo 25 cm de altura, impressão colorida, revestimento em acrílico cristal em formato curvo com 4 mm de espessura. **Base** em acrílico, na cor preta, com 10 mm de espessura, medindo 8 x 16 cm, um pino (Flange).	unidade	250	**119,00**	**29.750,00**

		Imagem ilustrativa **Obs.: O CRMDF fornecerá a arte da logomarca.**				
15	460170	**PORTA DIPLOMA**. Couro sintético na COR PRETA, capa almofadada com gravação em hot-stamping dourado, acabamento em costura, parte interna forrada em cetim verde, lado esquerdo com cantoneiras em couro sintético e lado direito com bolso em PVS cristal nº 20 (transparente), medindo aproximadamente 23,5 cm x 35 cm (formato fechado).	Unidade	400	**41,62**	**1.648,00**
16	449371	**PLACA DE AÇO ESCOVADO**, com a logo do CRMDF nas cores verde e dourado, impressão em silk screen colorida, verniz automotivo, medindo 20 x 14 cm. **Estojo** emMDF, com aba projetante, reves1,2tido de veludo sintético, na cor preta, medindo 25 x 19 x 3,5	Unidade	10	**190,00**	**1.900,00**

		cm. **Imagem ilustrativa** **Obs.: O CRMDF fornecerá o texto a ser gravado na placa**).				

1.2 A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Global.

1.2.1 O julgamento da licitação deverá ser por **LOTE ÚNICO** para melhor gestão dos contratos, para que os serviços possam ser executados por único fornecedor, tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços.

1.3 Os quantitativos estimados dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 O prazo de **vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União.

1.5 **Havendo divergência entre as especificações do portal de compras e as deste Termo de Referência, prevalecem as deste TR.**

1.6 A quantidade é estimada para atender a diversos eventos do CRM/DF, na qual será enviada a arte específica a cada pedido, atendendo a quantidade mínima especificada para o item.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A formação de registro de preços para aquisição futura dos serviços listados no SUBITEM 1.1 deste termo, faz-se necessária para atender a agenda de eventos do CRM/DF.

2.2 As aquisições em tela propiciarão a viabilidade dos eventos no âmbito desta Autarquia, a fim de atender uma de suas finalidades institucionais.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens e serviços a serem adquiridos e contratados estão definidos de forma objetiva, podendo ser licitados na modalidade Pregão Eletrônico, tendo em vista que se enquadram no conceito de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002.

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A entrega dos **itens de 1 a 5 e 12 a 16** - discriminados no subitem 1.1 deste Termo de Referência**,** deverá ser realizada diretamente ao Responsável pelo Almoxarifado do CRM-DF, na sede do CRM-DF, localizado no SIG QD. 1 Lote 985, Centro Empresarial Parque Brasília – sala 202 – Brasília-DF, CEP 70.610-410, em horário comercial a ser agendado com o fiscal do contrato.

4.2 Os serviços a serem contratados ficarão adstritos aos seguintes prazos:

a) **ITENS 12 a 16**, deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos,** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviços, após aprovada a amostra. Amostra deverá ser enviada em **5 (cinco) dias úteis**;

a.1) No caso de o serviço ser recusado pelo fato de estar em desconformidade com a amostra aprovada, a contratada terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para entregar o material devidamente ajustado.

b) Os serviços listados nos **ITENS 1 a 5 (serviços gráficos)** deverão ser entregues no prazo **5 (cinco) dias úteis**, após aprovação da amostra. Amostra física deverá ser enviada em até **3 (três) dias úteis**, após o envio da solicitação do serviço.

b.1) No caso de o serviço ser recusado pelo fato de estar em desconformidade com a amostra aprovada, a contratada terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para entregar o material devidamente ajustado.

c) O serviço realizado no **ITEM 6 (arte gráfica)** deverá ser realizado nos seguintes prazos:

c.1) Após o envio da Ordem de Execução de Serviço solicitando a Criação de Arte Gráfica pelo Órgão contratante, a empresa contratada terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para enviar, no mínimo três artes diferente, para livre escolha da contratante. Caso ocorram ajustes e alterações, estas, deverão ser realizadas no prazo máximo de mais **2 (dois) dia úteis**.

d) Os serviços listados nos **ITENS 7 a 9 (Recursos Humanos)** deverão ser realizados no dia em que for agendado o evento, sendo que os profissionais designados para o serviço deverão chegar com **1 (uma) hora de antecedência, ou no tempo adequado para que no horário previsto do evento o serviço o serviço esteja disponível ao Órgão contratante**. A Ordem de Execução de Serviços será enviada pelo CRM/DF, com no mínimo, **15 dias da data do evento**.

e) Os serviços listados nos **ITENS 12 e 13** (alimentação) deverão ser realizados nos dias e locais a serem definidos, mediante a Ordem de Execução de Serviços que será enviada com, no mínimo, **15 (quinze) dias da data do evento.**

4.3 O prazo fixado para entrega dos serviços requisitados poderá, mediante solicitação escrita da licitante contratada e a exclusivo critério do CRM-DF, ser prorrogado, estabelecendo-se que:

4.3.1 Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos serviços, a licitante contratada deverá apresentar ao CRM-DF, antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada.

4.3.2 O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado ao Setor de Compras e Licitações do CRM-DF, ficando a critério da **FISCALIZAÇÃO** da contratação acolher ou não o requerimento da licitante contratada.

4.4 Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os serviços requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a licitante contratada sujeito às penalidades previstas no Edital do respectivo certame.

4.5 **Em relação ao item 6 – Criação de Artes Gráficas –** após o seu efetivo desenvolvimento, deverá ser remetida ao CRM/DF por e-mail que será informado na ocasião do envio da Ordem de Execução do Serviço, em um dos seguintes formatos: *Corel Draw, Photoshop* ou *Indesign*, convertido em curvas. As imagens das artes deverão ser geradas em arquivo JPG ou PDF. Se houver necessidade, será informado outro formato**.**

4.6 As amostras dos serviços aprovadas ficarão em poder do CRM-DF para comparação no momento do recebimento definitivo dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para à CONTRATANTE. Fica facultado ao fornecedor retirar a amostra apresentada no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento definitivo do objeto ou abater a amostra apresentada no quantitativo que for entregue.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1 Efetuar a entrega dos materiais/serviços de acordo com as especificações e prazos estabelecidos no Edital de Licitação e no Termo de Referência.

5.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, se for o caso;

5.1.3 A empresa fornecedora sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5.1.4 As despesas decorrentes da entrega dos materiais e sua posterior devolução, caso seja necessário, serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora.

CRM-DF
Fls.____

5.1.5 Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

5.1.6 Arcar com todas as despesas com tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, enquanto perdurar a vigência da Ata de Registro de Preço, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

5.1.7 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento.

5.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

5.1.10 A CONTRATADA deverá atender às necessidades do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal quanto ao fornecimento dos serviços, conforme especificado neste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de serviço fora dos padrões estabelecidos.

5.1.11 O CRM-DF não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

5.1.12 A contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre a execução do respectivo contrato, objetivando, sobretudo, manter elevado padrão de qualidade na entrega dos serviços solicitados e evitar descumprimento das cláusulas constante do Edital de Licitação e seus Anexos.

5.1.13 Substituir os serviços não aceitos pelo CONTRATANTE.

5.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1 Permitir o acesso de pessoal da CONTRATADA, para que entreguem os serviços nas dependências do CRM-DF e no local dos eventos a serem realizados pelo Órgão.

5.2.2 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham ser solicitadas pela CONTRATADA.

5.2.3 Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam os serviços solicitados.

5.2.4 Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos serviços, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, anotando e registrando todas as

ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.2.5 Devolver todo e qualquer os produtos e serviços que estiverem fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição. A substituição no caso dos itens 12 a 16 – descriminados no subim 1.1 deste TR, deve ser efetivada em até 15 dias.

5.2.6 Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação e habilitação no presente processo licitatório.

5.2.7 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do Edital de Licitação e seus Anexos.

5.2.8 Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

5.2.9 Providenciar todas as publicações oficiais pertinentes no Diário Oficial da União.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do objeto, em moeda nacional, mediante depósito em conta corrente na agência do banco indicado pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

6.2 Os pagamentos somente serão realizados após consulta on-line, pelo CONTRATANTE, sobre a comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA.

6.2.1 O não cumprimento pela CONTRATADA das condições de habilitação exigidas na licitação dará ensejo à suspensão do pagamento, bem como a rescisão unilateral do contrato.

6.3 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Também deverá vir destacado o percentual de retenção do ISS previsto em legislação da Secretaria de Fazenda do Governo do Distrito Federal, caso a CONTRATADA seja obrigada a recolhê-lo.

6.4 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

6.5 Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no subitem 6.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGPM-FGV, proporcionalmente aos dias de atraso.

6.6 Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

6.7 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por funcionários devidamente nomeados para tal, cabendo-lhe, entre outros:

a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) Supervisionar o objeto desta Licitação, anotando em livro próprio todas as ocorrências, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados, na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666/93;

c) Levar ao conhecimento da Administração do CRM-DF ou ao Setor de Compras e Licitações qualquer irregularidade fora de sua competência;

d) Solicitar a substituição dos materiais entregues em desconformidade com o especificado, com baixa qualidade e/ou com defeito;

e) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo do objeto, indicando as ocorrências verificadas.

f) Encaminhar ao Departamento Financeiro os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

7.2 O acompanhamento e fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da contratada e nem conferirá ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto desta Licitação.

7.3 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do CONTRATANTE, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

7.4 Para a aceitação do objeto, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto desta Licitação observará se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital de Pregão

Eletrônico nº 3/2021 e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

8.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4 Comportar-se de modo inidôneo; ou

8.1.5 Cometer fraude fiscal.

8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

8.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 15 (quinze) dias;

8.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do item(ns) licitado(s), no caso de inexecução total do objeto;

8.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.5 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

8.2.5.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no **subitem 8.1** deste Termo de Referência.

8.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

8.3 As sanções previstas nos **subitens 8.2.1, 8.2.4, 8.2.5 e 8.2.6** poderão ser aplicadas à CONTRATADA

CRM-DF
Fls.____

juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas em graus, de acordo com as tabelas abaixo:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço, descrito no item 6 deste Termo de Referência determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	03
10	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01

11	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
12	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
13	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

8.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos

específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O recebimento do objeto será realizado de acordo com o artigo 73 da lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

9.1.1 PROVISORIAMENTE: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações.

9.1.2 DEFINITIVAMENTE: após verificação da conformidade dos materiais com as referidas especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório.

9.2 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da CONTRATADA ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de mais 02 (dois) dias úteis para entregá-los, desta vez, dentro das referidas especificações ou completos, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE. No caso dos itens 12 a 16, a contratada terá o prazo de 15 dias para efetivar as devidas correções.

9.3 O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CRM-DF, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

9.4 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizada exclusivamente pelo FISCAL DO CONTRATO, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo se houver fato justificante amparado pelas normas legais que regem as compras públicas.

8.1.1. Sendo firmado contrato dentro da vigência a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.1.2. A revisão tem amparo legal no art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e arts. 18 e 19, do Decreto nº 7.892/2013.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

12.1.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

12.1.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO;

12.1.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do CONTRATO.

13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1 Na assinatura do contrato, o adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato.

13.2 No prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993**.**

13.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme IN SEGES/MP nº 5/2017.

13.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das

CRM-DF
Fls.____

demais obrigações nele previstas;

13.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica a ser informada após firmar o ajuste, com correção monetária.

13.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.12 Será considerada extinta a garantia:

13.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.12.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de Termo de Referência - Pregão por Registro de Preço sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item **3.1** do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

13.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

13.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato**.**

14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, econômica e trabalhista são as usuais para a contratação do objeto, conforme disciplinado no Edital.

14.2 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos nos Estudos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

14.3 Os critérios de aceitabilidade e julgamento da proposta é o **Menor Preço Global – LOTE ÚNICO**, conforme constante deste Termo de Referência.

14.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

15. DA SUSTENTABILIDADE

15.1 Os critérios de sustentabilidade estão previstos nos Estudos Complementares.

16. DAS AMOSTRAS

16.1 **A critério do Pregoeiro**, **poderá ser exigido** dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar que apresente amostrar dos itens, para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta. As amostrar também poderão ser solicitadas antes da autorização da prestação do serviço.

16.1.1 As amostras deverão ser entregues no prazo de 5 (dias) dias úteis contados da solicitação, na sede do CRM-DF, sito ao SIG Quadra 1, lote 985, Centro Empresarial Park Brasília, Sala 202 – Brasília – DF**.**

16.1.2 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações pertinentes aos bens/materiais cotados, quanto às suas características.

16.1.3 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

16.1.3.1 Características e especificações contidas na tabela do subitem 1 deste Termo de Referência.

16.1.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste TR, a proposta do licitante será recusada.

16.1.5 Serão desclassificados os licitantes que não atenderem ao disposto no subitem 16.1.

161.6 A amostra que for entregue em conformidade com o instrumento convocatório poderá ser considerada como parte do material a ser entregue pela CONTRATADA quando da emissão da Ordem de Execução do Serviço**.**

17. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

17.1 O custo total estimado da contratação é de **R$ 205.520,04 (Duzentos e cinco mil e quinhentos e vinte reais e quatro centavos).**

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 7º, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação orçamentária será indicada somente antes da formalização do contrato.

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À consideração do Senhor Presidente com vista à aprovação deste Termo de Referência:

Considerando que este Termo de Referência possui todos os elementos indispensáveis para a realização do certame, conforme os termos do Decreto 10.024/2019 e demais legislações pertinentes,

Considerando que é atribuição da autoridade competente aprovar o Termo de Referência das contratações,

APROVO este Termo de Referência.

Brasília-DF, 26 de julho de 2022.

ASSINADO NO ORIGINAL
MARCELA AUGUSTA MONTANDON GONÇALVES
Presidente